

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 015/2026

Referência: [Projeto Lei Ordinária nº 04/2026](#)

Autor do Projeto: LUCAS SILVA SOARES

**INSTITUI O PROGRAMA JOVEM
CIDADÃO ITAPEMIRINENSE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Itapemirim, o Programa Municipal de Educação para a Cidadania, a ser desenvolvido nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º. O Programa tem como objetivo promover a formação cidadã dos estudantes, por meio da abordagem transversal e pedagógica dos seguintes eixos:

I – Educação política, com noções básicas sobre cidadania, democracia, organização dos Poderes, participação social e funcionamento do Estado;

II – Educação financeira, com conteúdo voltados à organização financeira pessoal, consumo consciente, planejamento, poupança e noções básicas de economia;

III – Direitos básicos e ética cidadã, abrangendo direitos e deveres do cidadão, respeito às leis, convivência social, ética, responsabilidade social e valorização do bem comum.

Art. 3º. Os conteúdos previstos nesta Lei deverão ser trabalhados de forma transversal, integrada às disciplinas já existentes no currículo escolar, respeitando:

I – a faixa etária dos alunos;

II – as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III – a autonomia pedagógica das unidades escolares.

Art. 4º. A implementação do Programa ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que poderá:

I – elaborar materiais pedagógicos específicos;

II – promover capacitação e formação continuada dos profissionais da educação;

III – firmar parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e demais organizações afins, respeitada a legislação vigente.

Art. 5º. execução do Programa não implicará criação de novas despesas obrigatórias, devendo ser realizada com recursos já previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementada por convênios e parcerias.

 (28)3529-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES-CEP29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 340034003600390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 19 de março de 2026.

Tiago Faria Leal
Vereador-Presidente
Biênio 2025/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

 (28)3529-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES-CEP29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 340034003600390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.